



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Contratação de empresa para a **Construção de ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (Novo PAC), MINISTÉRIO DO ESPORTE** no Município de Bento Gonçalves/RS, localizado nas esquinas das ruas **Osíres Martuscelli, Arlindo Franklin Barbosa e Eugênio Pasqualotto**, Bairro São Roque.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução **Construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Bento Gonçalves/RS**, localizado nas esquinas das ruas **Osíres Martuscelli, Arlindo Franklin Barbosa e Eugênio Pasqualotto**, Bairro São Roque. O programa de necessidades é uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Nos ambientes acima descritos estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

Além das obras contidas, no projeto padrão, vindo do Governo Federal, serão executadas obras complementares (peitoril metálico, cortina de contenção, escadaria, pavimentação e paisagismo periférico).

**1. PEITORIL METÁLICO:**

Deverá ser executado conforme projeto, atendendo às normas técnicas vigentes, com material de boa qualidade, pintura anticorrosiva e acabamento conforme descrições de projeto e orçamento;

**2. CORTINA E ESCADARIA:**

Deverão ser executados conforme projeto, atendendo às normas técnicas vigentes. A escadaria deve ter a distribuição de alturas de degraus conferidas com a topografia local e, se necessário, redistribuídas respeitando a fórmula de Blondel.

**3. PAVIMENTAÇÃO:**

Deverá ser executado conforme projeto, atendendo às normas técnicas vigentes.

Foi realizada visita ao terreno quando da contratação da obra pelo município a fim de verificar a topografia para implantar o projeto padrão do PAC ao terreno.

**Por tratar-se de um PAC com verbas do Governo Federal foram definidos prazos:**

- Prazo limite para publicação da licitação: **60 dias**, a contar de 13 de fevereiro de 2026;
- Prazo limite para conclusão da licitação: **120 dias**, a contar da publicação do edital para sua execução, os quais deverão ser obedecidos pelo município uma vez que este aderiu ao programa dos Novo PAC, sob pena de perda de recurso/repasse no valor de R\$ 1.462.500,00.

Devido a isso, entende-se como urgente a necessidade de contratação de empresa para executar serviços necessários para que a resolução ocorra com a maior celeridade possível.

**Licitações vigentes**

Não existe licitação vigente relacionada ao que se pretende contratar. Trata-se de obra nova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município foi contemplado com o Novo PAC do Ministério dos Esportes. Aderiu ao projeto uma vez que detínhamos uma área pública com 3.000 m<sup>2</sup>. Adaptamos o projeto ao terreno com uma nova implantação, postamos o projeto no Tranferegov, O mesmo foi aprovado e cabe ao Município ,como planejamento, executar enviando o Termo de compromisso para licitações.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços da presente licitação têm natureza de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientações do Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia (2023), da Advocacia-Geral da União, em suas páginas 47 a 52.

A contratação será realizada por meio de licitação, **na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade: **Concorrência Eletrônica**;

- Regime de execução: **Empreitada por Preço Global (EPG)**;
- O orçamento não terá caráter sigiloso;
- O processo será realizado em **lote único**.
- **Prazo de execução:** conforme cronograma, **120 dias**.  
**Item de maior relevância:** execução de quadra esportiva com fornecimento e instalação de grama sintética.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A documentação citada compreende Atestado de Capacidade Técnica do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

CREA ou CAU, em nome da empresa ou do responsável técnico, comprovando a realização de quadra esportiva com fornecimento e instalação de grama sintética.

**3.1. Características**

A descrição detalhada dos itens consta no memorial descritivo, anexo ao presente processo.

**3.2. Forma de prestação e prazos de entrega**

Os serviços serão prestados no terreno localizado nas esquinas das ruas **Osíres Martuscelli**, **Arlindo Franklin Barbosa** e **Eugênio Pasqualotto**, Bairro São Roque.

Os serviços a serem realizados estão descritos no memorial descritivo e projeto executivo. A empresa contratada deverá seguir as descrições que constam nos arquivos do processo (projeto, memorial e demais documentos).

O prazo de entrega será de 120 dias corridos, contados a partir da ordem de início da obra.

**3.3. Obrigações das partes**

Por se tratar de serviço comum de engenharia, serão exigidos o registro do profissional e da empresa no respectivo conselho (CREA/CAU). A contratada deverá atender também a demais documentações legais exigidas para o processo de licitação.

A empresa contratada deverá executar a obra conforme documentos que constam neste processo, como projetos, memoriais e demais arquivos. Ao município cabe realizar a fiscalização da obra, com medições **por eventos**.

Os pagamentos serão realizados condicionados à liberação do fiscal do contrato, à disponibilidade de recursos e ao cronograma de desembolso aprovado.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A obtenção das estimativas de quantitativos de cada serviço para o Estudo Técnico Preliminar foi realizada através do projeto/orçamento padrão disponibilizado pelo governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

federal. Ao município coube a responsabilidade de implantação no terreno do projeto esportivo.

Área aproximada de 4.251,82M<sup>2</sup>.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.842.277,21, sendo R\$ 1.462.500,00 de repasse e R\$ 380.277,21 de contrapartida do município. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado e correspondente ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Estimativa de Custo foi levantada, de modo geral, utilizando-se a Estimativa de Quantidades de serviços elaborada e os itens referentes da Tabela SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul, tendo como referência o mês de dezembro de 2025.

Os arquivos usados para levantamentos, quantitativos e custos estimados se encontram em anexo. Ressalta-se, então, que o valor da contratação deverá ser menor que este da planilha de referência, respeitando o Art. 59 da Lei nº 14.133.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de engenharia, que além de executar a obra, deverá fornecer garantia de 5 anos, conforme Tabela Referência de Prazos de Garantias da Caixa Econômica Federal.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

#### **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

##### **Indicação de gestor e fiscal**

Indicamos como fiscais do contrato os Engenheiros Civis **Cláudio Rossatto**, CREA/RS nº 55.904, e/ou **Elisângela Paula Bassani**, CREA/RS nº 149.308, e/ou **Renan Macagnan**, CREA/RS nº 237.985.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Foi emitida uma declaração ambiental no seguinte teor: "Declara-se ao **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES** (CNPJ:87.849.923/0001-09) que o Empreendimento "Espaço Esportivo Comunitário / São Roque" enquadra-se como **ESTÁDIO/CENTRO ESPORTIVO/RECREATIVO** (CODRAM 9210-00), atividade esta que é **passível de Licenciamento Ambiental a partir de uma área útil total de 3,0 hectares (ha)**, conforme Decreto Municipal nº 10.819/2021 e Resolução CONSEMA nº 372/2018.

O empreendimento em questão, "Espaço Esportivo Comunitário – São Roque", possui área útil total de 4.251,73 m<sup>2</sup> (0,425 ha), conforme informações do requerente, constantes no Processo Administrativo nº 1794/2026. Neste sentido, encontra-se fora do escopo de empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental, para a atividade supracitada.

Esta Declaração, entretanto, **não dispensa**, quando couber, da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão/corte/poda/transplante/ manejo de vegetação nativa, de movimentação de solo, além de Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

como é importante ressaltar que a implantação do Espaço Esportivo Comunitário proporciona acesso gratuito ao esporte e ao lazer, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida à população. O equipamento favorece a inclusão social, fortalece a convivência comunitária e oferece oportunidades para crianças, jovens, adultos e idosos praticarem atividades físicas de forma segura e organizada. Além disso, contribui para o desenvolvimento social, a ocupação saudável do tempo livre e a valorização do espaço urbano, estando alinhado às diretrizes do Novo PAC e às políticas públicas de esporte e lazer.

**12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PREENCHIMENTO DE ALGUM ITEM**

Todos os itens forma preenchidos.

Bento Gonçalves, 24 e março de 2026.

---

Lucien C. Pasquali  
Arquiteto IPURB  
CAU/BR: A33785-4